



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**PROCESSO: Nº 19708/2017**  
**LOCAL: Auditório da Secretaria de Licitações e Contratos**  
**DATA: 20/12/2017**  
**HORA: 14:30h**

**ASSUNTO: Contratação de empresa especializada de engenharia para executar os serviços referentes à 3ª fase da 2ª etapa da construção do Complexo Trabalhista de Goiânia, conforme condições constantes do Edital.**

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

- 1 – FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA;**
- 2 – PORTO BELO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; e**
- 3 – SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Nenhum representante das empresas participantes compareceu à sessão.

Reabertos os trabalhos para divulgação do resultado de julgamento das propostas, após análise mais detalhada pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Núcleo de Engenharia.

Continuando, a Comissão Permanente de Licitações julgou **APTAS** as propostas apresentadas pelas empresas **FRANCO RIBEIRO, PORTO BELO e SIGLA ENGENHARIA**, por atenderem a todos os requisitos do edital, apenas com a observação de que a proposta da empresa **FRANCO RIBEIRO** contém erros de arredondamento de valores. Os erros foram observados nas totalizações dos itens “2.1.3”, “2.1.4”, “4.3.8”, “10.18” da Planilha de Orçamento Sintético, ocasionado um aumento no valor total da proposta, o que, entretanto, NÃO é motivo de desclassificação por se tratar de erro material.

Corrigidos os valores, manteve-se a classificação conforme quadro abaixo:

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA                             | VALOR DA PROPOSTA |
|------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 1ª                     | PORTO BELO CONST. E COMÉRCIO LTDA   | R\$ 12.400.600,08 |
| 2ª                     | FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA;    | R\$ 12.731.298,77 |
| 3ª                     | SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 12.978.534,39 |

Assim, à vista do atendimento de todas as exigências constantes do edital, a Comissão Permanente de Licitações declara **vencedora** a proposta da empresa **PORTO BELO CONST. E COMÉRCIO LTDA** no valor de **R\$ 12.400.600,08 (doze milhões quatrocentos mil seiscentos reais e oito centavos)**.

Considerando que as empresas não estavam presentes na sessão, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, I, "b", da Lei 8.666/93, nos termos do parágrafo 1º daquele artigo.

Às 15h00min encerrou-se a sessão, sendo lavrada a presente Ata para os fins de direito, que será assinada por todos.

*assinado eletronicamente*

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
**Presidente da CPL**

*assinado eletronicamente*

ELIONAI SOLDERA DE LIMA LOUBET  
**Membro da CPL**

*assinado eletronicamente*

LYSA NEPOMUCENO LUIZ  
**Membro da CPL**

*assinado eletronicamente*

PAULO SÉRGIO DE CASTRO  
**Assessor da CPL**